

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto **MATERIAIS CONSIGNADOS DA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA**, para um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-açu/SP, 08 de julho de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE LICITAÇÃO DOS MATERIAIS CONSIGNADOS DA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA.

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO DOS MATERIAIS CONSIGNADOS PARA O HRLB – HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NOS TERMOS DA TABELA CONFORME ANEXO 1, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS NESSE INSTRUMENTO.

1.1 Natureza

1.1.1. O objeto deste processo de licitação se enquadra na descrição dos materiais consignados para atender os procedimentos cirúrgicos da equipe de Cirurgia Geral e Oncologia, àqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.2 Prazo de vigência

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1 Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar que não apresentar proposta com marcas referenciais descritas no item 4.3, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2 As amostras poderão ser entregues no endereço da Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findar o prazo.

4.4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

4.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos materiais

5.2.O prazo de entrega dos materiais são de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, em remessas conforme solicitação do setor requisitante.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Do local de entrega dos materiais

5.4.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu- CEP 11930-000.

5.5 Da garantia dos materiais

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo da correção.

6.1.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento.

6.1.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

6.1.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.11 O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.12 Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, do Decreto n. 01/2024 do CONSAÚDE, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.13 O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Fiscalização

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.3.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

6.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.2. Os materiais médicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade quantidade dos materiais e equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2- Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 7.3 Prazo de pagamento.

7.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1 Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado.

8.2.1.2 Documento de Identidade e CPF dos sócios ou representantes legais.

8.2.1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Qualificação Econômico-Financeira

9.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

9.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10 Qualificação Técnica

Não será exigida capacidade técnica para esse objeto.

11.FORMA DE FORNECIMENTO

11.1- O fornecimento do objeto será continuado.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. Importante salientar, contudo, que o valor estimado será SIGILOSO, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.3. Cumpre destacar que, os valores estão acostados ao ETP desta demanda, o qual encontra-se anexo ao Processo Administrativo n. 583/2023.

12.4. Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 22

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Parquera-Açu, 04 de Julho de 2025.

TR elaborado por: Richard Albert Schwangart – Coordenador de Enfermagem do Centro Cirúrgico e Central de Materiais
COREN/SP - 230194

Responsável pelo setor - Denis Antônio de Lima – Diretor de enfermagem

COREN/SP – 141419

ANEXO 1

LOTE 1			
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2165	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75MM A 80MM - GRAMPOS DE TITÂNIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA LOCK-OUT, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S	UNIDADE	250
2154	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM - PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFÁGICOS E TORÁDICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIÁVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	300
LOTE 2			
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6656	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE - 25MM - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRA-LUMINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CURVO, COM TROCATER FIXO, RETRÁTIL, CABEÇA DESTACÁVEL, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 25MM.	UNIDADE	50
6657	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE - 28MM - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRA-LUMINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CURVO, COM TROCATER FIXO, RETRÁTIL, CABEÇA DESTACÁVEL, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 28MM	UNIDADE	50
4953	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE - 29MM - GRAMPEADOR CURVO CORTANTE - 29 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRA-LUMINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CURVO, COM TROCATER FIXO, RETRÁTIL, CABEÇA DESTACÁVEL, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 28 OU 29MM.	UNIDADE	50
6658	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE - 33MM - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRA-LUMINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CURVO, COM TROCATER FIXO, RETRÁTIL, CABEÇA DESTACÁVEL, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 33MM.	UNIDADE	50
LOTE 3			
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8097	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO GRANDE GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA	UNIDADE	350
6685	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO MÉDIO GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU	UNIDADE	600

	SIMILAR DESCARTÁVEL ATRAUMÁTICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE		
A EMPRESA DETENTORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER CLIPADOR LAPAROSCÓPICO REUTILIZÁVEL/ AUTOCLAVÁVEL EM COMODATO – 3 UNIDADES. CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO.			
LOTE 4			
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6500	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE - 40MM - RECARREGÁVEL, VIABILIZANDO ATÉ 6 DISPAROS POR PROCEDIMENTO. CABEÇA CURVA QUE SE ADAPTA À ANATOMIA DA PÉLVIS NAS RESSECÇÕES DE RETO BAIXO, PROPORCIONANDO 40MM DE GRAMPEAMENTO EM UM ESPAÇO DE 30 MM. POSSUI 4 FILEIRAS DE GRAMPOS INTERCALADOS COM LINHA DE CORTE ENTRE ELAS, COM GRAMPEAMENTO E CORTE SIMULTÂNEOS. ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DO PINO DE RETENÇÃO. FECHAMENTO INTERMEDIÁRIO FAVORECENDO A MANIPULAÇÃO E INSPEÇÃO DAS ESTRUTURAS ANTES DO DISPARO. REGISTRO M.S.	UNIDADE	50